



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

DECRETO Nº 2634/2012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa as datas de vencimentos dos impostos e taxas municipais e concede desconto nas cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano e no 1º vencimento do ISS/TFLIF para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos artigos 25 e 90 da Lei Municipal nº21 de 20 de dezembro de 1976 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo (IPTU/TCL), do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) e concedido desconto para pagamento da cota única do IPTU e do ISS/TFLIF para o exercício de 2013, conforme percentuais e datas abaixo:

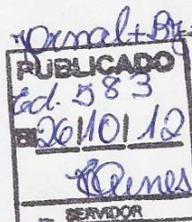
IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única- 1º vencimento, com 10 % de desconto do imposto-28/06/2013.  
Cota única- 2º vencimento, com 08% de desconto do imposto-31/07/2013.  
Cota única- 3º vencimento, com 05% de desconto do imposto-30/08/2013.

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/07/2013
2ª Parcela.....	30/08/2013
3ª Parcela.....	30/09/2013
4ª Parcela.....	31/10/2013
5ª Parcela.....	29/11/2013
6ª Parcela.....	30/12/2013



Evanilda Nunes  
Matr. 41/3681 GPM  
Assessor de Gabinete

Lionisio Heleno de C. Figueira  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matr 41/3001-SMF



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ISS/TFLIF:

Parcela única anual- 1º vencimento, com 10% de desconto.....	30/04/2013
Parcela única anual- 2º vencimento, sem desconto.....	31/05/2013

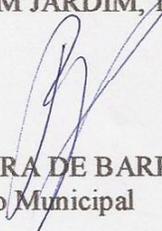
A TFLIF mínima anual, não será concedida desconto.

ISS Mensal:

Mês de Janeiro de 2013.....	28/02/2013
Mês de fevereiro de 2013.....	29/03/2013
Mês de março de 2013.....	30/04/2013
Mês de abril de 2013.....	31/05/2013
Mês de maio de 2013.....	28/06/2013
Mês de junho de 2013.....	31/07/2013
Mês de julho de 2013.....	30/08/2013
Mês de agosto de 2013.....	30/09/2013
Mês de setembro de 2013.....	31/10/2013
Mês de outubro de 2013.....	29/11/2013
Mês de novembro de 2013.....	30/12/2013
Mês de dezembro de 2013.....	31/01/2014

Art.2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE OUTUBRO DE 2012.

  
PAULO VIEIRA DE BARROS  
Prefeito Municipal

LIONISIO HELENÓ DE CASTRO FIGUEIRA  
Secretário Municipal de Fazenda